



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 005/04.

Ibiúna, 29 de janeiro de 2004.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- Cópias aos Edis.

- As Chamadas: 04/02/2004.

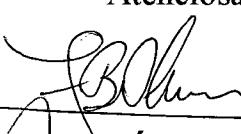
SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 005, desta data, que tem por objetivo dar denominação como **“CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES TEREZA RODRIGUES DE CAMARGO”**, o Centro de Vigilância localizado na Estrada Municipal da Vargem do Salto Km 4,5, no Bº dos Paes, Chácara Recanto Primavera, prestando assim uma justa homenagem a esse ilustre Senhora, de família tradicional do bairro, muito querida por todos, merecendo portanto esta homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 344/2004

Recebido em 04 de 02 de 2004

Período de vencimento: 04 de 02 de 2004

Recebido por

EXMO. SR.

LUIZ FERNANDO PEREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.


Secretaria Administrativa
Recebido: 04/02/2004



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

344/2004

03

**PROJETO DE LEI N° 005/04.
DE 29 DE JANEIRO DE 2004.**

“Dispõe sobre denominação do Centro de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como “CENTRO DE VIGILÂNCIA SANTITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES “TEREZA RODRIGUES DE CAMARGO”, o Centro de Vigilância Sanitária localizado na Estrada Municipal da Vargem do Salto Km 4,5, no Bairro dos Paes, Chácara Recanto Primavera, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2004.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





REGISTRO CIVIL

ESTADO DE

SÃO PAULO

COMARCA DE

IBIÚNA

MUNICÍPIO DE

IBIÚNA

DISTRITO DE

IBIÚNA

JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FERREIRA

Oficial interino do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 27 de Agosto de 1991, no Livro N.º C - 06, à fls. 006, sob o N. 2.897, foi feito o Registro de Óbito de

"TEREZA RODRIGUES DE CAMARGO".-

falecid o em 25 de Agosto de 1991, às 9:30 horas, neste distrito em Hospital Geral de Ibiúna, deste Estado.- do sexo feminino de cor branca, profissão Aposentada.- natural de ste distrito.-

domiciliado e residente neste distrito.-

com (47) Quarenta e sete anos de idade, estado civil casada filh a de JOÁQUIM JOSÉ RODRIGUES DE CAMARGO E D. MARIA SOARES DAS DORES.-

tendo sido declarante Joaquim Antônio Fernandes.-

e o óbito atestado pelo Dr. Victor M.C. Scarpatt.-

que deu como causa da morte "Peritonite generalizada, fistula gastrica, Ulcera duodenal cronica".- e o sepultamento foi feito no cemitério de da Paz, desta Cidade.-

Observações: Era casada com BENEDITO RODRIGUES DE CAMARGO, ignora o declarante se deixa filhos ou não. Vivia maritalmente com JOAQUIM ANTONIO FERNANDES, deixa (11) Onze filhos: Joaquim, Luiz, Lourdes, Cleunice, Sergio, Valdir, Irineu, Mauro, Angela, Andréia e Claudinei, não deixa bens.

O referido é verdade e dou fé.

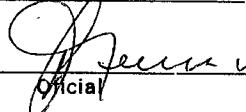
Ibiúna, 28 de Agosto de 1991

Cartório de Registro Civil e Anexos

Comarca de Ibiúna - SP

Joaquim José da Silva Ferreira

Escrivão Interino


Oficial

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2004
PRESIDENTE: 1º SECRETÁRIO
N.º 2004

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 02 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 340/2004 que "Dispõe sobre denominação do Núcleo Municipal de Ensino Básico (R) do Bairro Piaí";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 02 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 341/2004 que "Dispõe sobre denominação do Núcleo Municipal de Ensino Básico (R) do Bairro Ressaca";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 343/2004 que "Dispõe sobre criação de vagas no cargo de Vice-Diretor de Escola e Inspetor de Alunos";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 344/2004 que "Dispõe sobre denominação do Centro de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses";

Considerando que a Mesa da Câmara também apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 345/2004 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna";

Considerando que a denominação proposta ao Núcleo de Ensino Básico do Piaí é de Senhor ilustre, Prefeito de Ibiúna por duas vezes, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando que a denominação proposta ao Núcleo de Ensino Básico da Ressaca é de Senhor ilustre, Vereador de Ibiúna por um mandato, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando a necessária criação dos cargos de Vice-Diretor e Inspetor de Alunos para o efetivo funcionamento dos Núcleos Municipal de Ensino Básico do Bairro da Ressaca e Bairro Verava, recentemente municipalizados;

Considerando que a denominação proposta ao Centro de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses localizado no Bairro dos Paes é de Senhora de família tradicional do bairro, muito querida por todos e merecedora da homenagem;

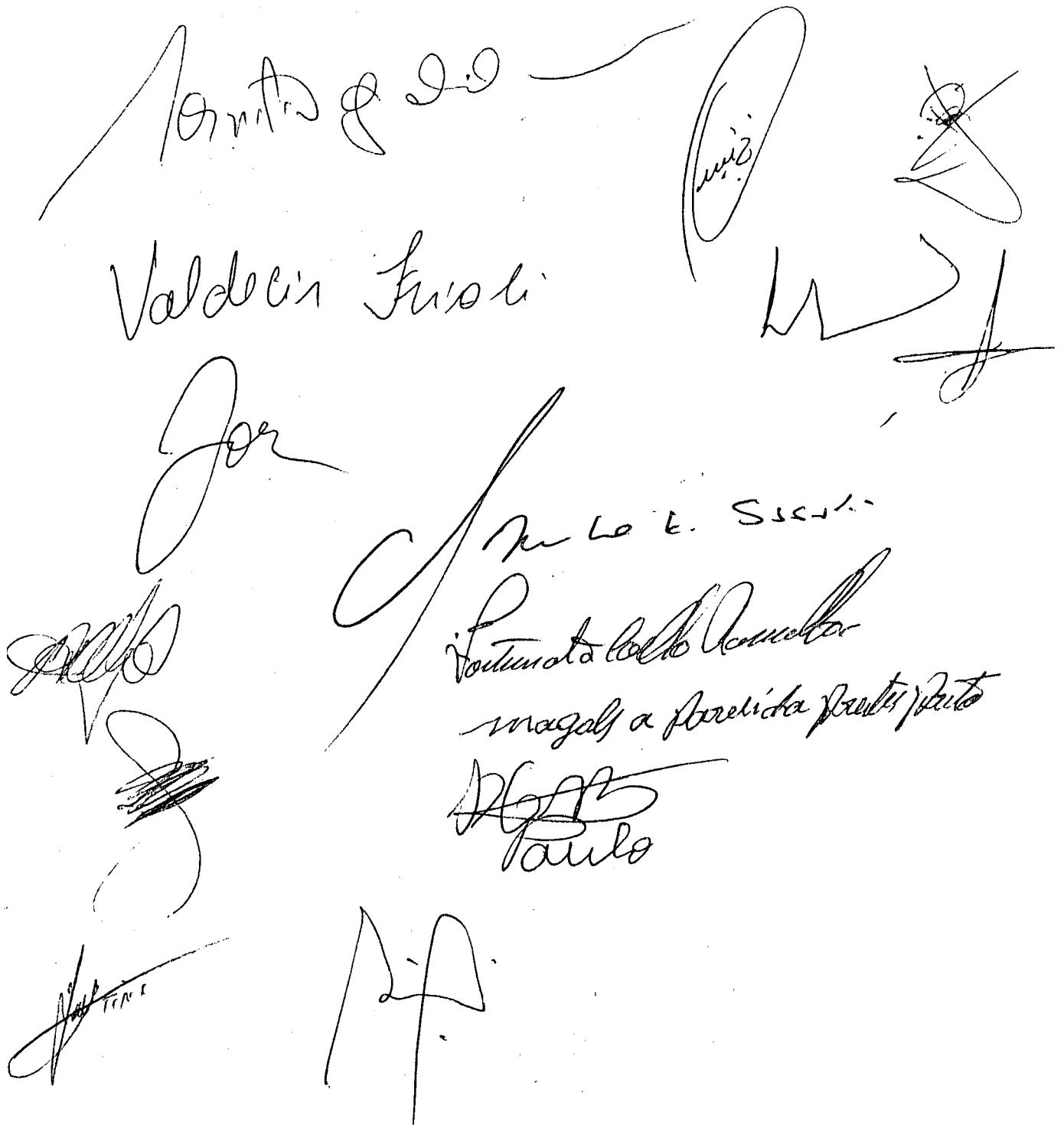
Considerando que com a atualização do Quadro de Pessoal e a criação de dois cargos de Agente de Segurança Legislativo, esta Casa poderá contar com funcionários habilitados e específicos para a função, que atenda tanto a Presidência, a Secretaria Administrativa, e os Vereadores no desenvolvimento diário das atividades parlamentares;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam da denominação dos Núcleos Municipais de Ensino Básico, criação de cargos na área da educação e denominação do Centro de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, e criação de cargos no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Requerimento de Urgência Especial – 10/02/2004 – fls. 02

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 340, 341, 343, 344 e 345/2004 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2004.



Valdecir Fissoli

Jor

Francisco Sestini

Fontenato Lello

magals a parelha

D. S. S. Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 344/2004

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 344/2004 que "Dispõe sobre denominação do Centro de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar o Centro de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses localizado no Bairro dos Paes, em nosso município, homenageando a Sra. Tereza Rodrigues de Camargo, de família tradicional no bairro, muito querida e estimada por todos, pelos relevantes serviços que prestou a sua Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem público, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10
DE FEVEREIRO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS

VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES

MEMBRO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

11/08

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 344/2004 - fls. 02


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VICE - PRESIDENTE


FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 320/2004

“Dispõe sobre denominação do Centro de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como “**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES “TEREZA RODRIGUES DE CAMARGO”**”, o Centro de Vigilância Sanitária localizado na Estrada Municipal da Vargem do Salto km 4,5, no Bairro dos Paes, Chácara Recanto Primavera, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

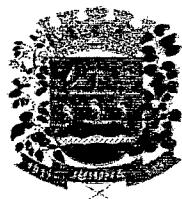
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 22/2004

Ibiúna, 11 de fevereiro de 2004.

SENHOR PREFEITO:

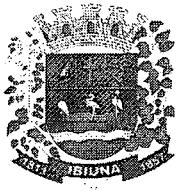
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 320/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 005/04, nesta Casa tramitou com o nº. 344/2004, que “Dispõe sobre denominação do Centro de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 344/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 fevereiro de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 p. passado, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 344/2004 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 344/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 320/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 22/2004, da presente data.

Ibiúna, 11 de fevereiro de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo